

Consumidor, cumprir agenda do Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE), a se realizar em Itambé e Aliança/PE, no dia 16/11/2023, com saída e retorno no mesmo dia. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0411.0027328/2023-93

Documento de Origem: SEI

Assunto: solicitações

Data do Despacho: 08/11/2023

Nome do Requerente: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM

Despacho: Providenciada a retirada no sistema Arquimedes e SIM.

Encaminhe-se ao CAO Criminal para as providências necessárias referentes ao sistema Consensus.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 144/2023

Recife, 8 de novembro de 2023

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (substituindo Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO), Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA (substituindo Dra. LÚCIA DE ASSIS), Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA (substituindo Dr. EDSON JOSÉ GUERRA), Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 45ª Sessão Virtual Ordinária/2023, no período de 20 a 24 de novembro 2023. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a terça-feira, dia 14/11/2023, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 17/11/2023).

Recife, 08 de novembro de 2023.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1293/2023

Recife, 8 de novembro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça Criminais da Capital;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1249/2023 de 31/10/2023 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de novembro de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS

DECISÃO Nº 034/2022/CN/CNMP

Recife, 8 de novembro de 2023

SEI nº 19.20.0137.0030785/2022-10

Origem: Ofício Circular nº 034/2022/CN/CNMP

Natureza: Notícia de Fato

Interessado: Oswaldo D'Albuquerque, Corregedor Nacional do Ministério Público Assunto: Análise de constitucionalidade da Lei Complementar nº 455/2021 do Estado de Pernambuco

DECISÃO Acolho integralmente o parecer técnico do Núcleo de Controle de Constitucionalidade e, considerando tratar-se de representação de inconstitucionalidade de Lei Estadual perante a Constituição Federal, entendo que eventual inconstitucionalidade deve ser analisada pelo Supremo Tribunal Federal. Sendo assim, determino que o presente procedimento seja encaminhado à Procuradoria Geral da República, a fim de que esta dê início, se assim entender, ao controle concentrado de constitucionalidade da Lei Complementar nº 455/2021 do Estado de Pernambuco. Informe-se ao interessado, via e-mail, encaminhando-lhe cópia da presente decisão e do parecer técnico que lhe deu fundamento.

Publique-se, e archive-se.

Recife, data da assinatura eletrônica

NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO
SubProcuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos
(atuando por delegação da Portaria PGJ nº 2827/2022)

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CONJUNTO CGMP-CAO INFÂNCIA E JUVENTUDE Nº 002/2023

Recife, 8 de novembro de 2023

O Corregedor-Geral do Ministério Público e a Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Infância e Juventude, no uso de suas atribuições e em face da Resolução CNMP nº 71/2011, de 15 de junho de 2011, que trata sobre a defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em acolhimento, AVISA aos Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça com atuação na Infância e Juventude, que é necessário encaminhar a esta Corregedoria Geral, exclusivamente pelo formulário https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScWPdVh4fkWw8QE3baU5_qFX

Xa9VnblvP-aS2W-7t1ZNNIOW/viewform, as informações atualizadas (nome, endereço, CNPJ e telefone) de serviços ou entidades que executem medida de acolhimento – familiar ou institucional - de crianças e adolescentes no âmbito de seus respectivos municípios, com o objetivo de viabilizar o cadastramento no sistema de Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público, caso ainda não constem na relação anexa

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVADOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000